



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETINGA - BAHIA

Praça Dairy Valley, 338 - Centro

CNPJ 13.751.102/0001-90

E-mail: pmi.itapetinga@hnet.com.br

LEI Nº 879/02

De 21 de junho de 2002.

“Autoriza o Poder Executivo a conceder reajuste salarial aos professores da rede municipal e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Itapetinga, Estado da Bahia,
Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu
sanciono a seguinte lei.

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder reajuste salarial para todos professores municipais na ordem de 20% (vinte por cento) sobre o salário base, em recomposição à elevação do salário mínimo, vigorando a partir de 1º de maio de 2002.

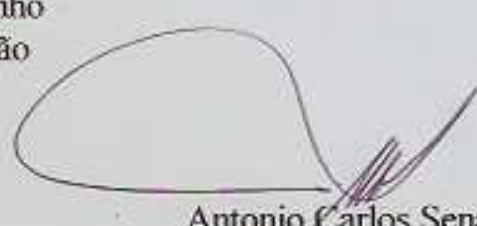
Art. 2º. - O percentual de reajuste obedece a estudo realizado de impacto na Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000) e no FUNDEF, de sorte a compatibilizar o teto legal de despesa com pessoal.

Art. 3º. - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapetinga, em 21 de junho de 2002.


Dr. José Otávio Curvelo
Prefeito


José Gama da Silva Sobrinho
Secretário de Administração


Antonio Carlos Sena Canto
Secretário de Fazenda